EMENDA Nº CM 098/2023 AO PROJETO DE LEI Nº EM 086/2023

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 2º, do PLEM 086/2023, que institui a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Divinópolis, passa a vigorar com os § 1º § 2º e § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

...

§ 1º Na nova concessão, a taxa de utilização da rede de esgoto sanitário somente poderá ser cobrada pela empresa concessionária após a operação de todo o ciclo de prestação de serviços, ou seja, somente poderá ser cobrada após a efetiva operação das atividades de coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

§ 2º Na nova concessão, em nenhuma hipótese poderá ser cobrada taxa de utilização da rede de esgoto em imóveis que possuem fossa séptica ou similares, sem a efetiva ligação da rede de esgoto.

§ 3º Na nova concessão, sendo comtemplado todo o seu ciclo de prestação de serviços, a taxa de utilização da rede esgoto será cobrada mensalmente pela empresa concessionária, de acordo com a seguinte tabela:

Residencial

Área Construída (m²)	Quantidade UFIR
Até 70 m²	1
Mais 70 até 100	1,5
Mais 100 até 150	2
Mais 150 até 200	2,5
Mais 200 até 250	3
Mais 250 até 300	3,5
Mais 300 até 400	4
Mais 400 até 500	6
Mais 500 até 750	8
Mais 750 até 1000	10
Mais 1000 m²	12

Não Residencial

Área Construída (m²)	Quantidade UFIR
Até 70 m²	1,5
Mais 70 até 100	2
Mais 100 até 150	2,5
Mais 150 até 200	3
Mais 200 até 250	3,5
Mais 250 até 300	4
Mais 300 até 400	5
Mais 400 até 500	7
Mais 500 até 750	9
Mais 750 até 1000	11
Mais 1000 m²	13

Divinópolis, 30 de novembro de 2023

Justificação: A legislação da última concessão sobre a rede de esgoto de Divinópolis gera revolta diária na população e nos agentes públicos, sobretudo pela decisão judicial que permitiu a cobrança da taxa aos munícipes somente pelo serviço de coleta. Tal situação ocorrera pela redação não ter ficado clara na Lei. Desta forma, estamos acrescentando a nova legislação que somente poderá ser cobrado a utilização da rede de esgoto após a operação de todo o ciclo de prestação dos serviços, desde as ligações até o lançamento final no meio ambiente. Além disso, estamos estipulando qual será o valor cobrado, residenciais ou não, em uma tabela progressiva de acordo com o tamanho da construção do imóvel, fazendo justiça social aos divinopolitanos.

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.11.30 16:53:40 -03'00'

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA